

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº 856/2009

DATA DE 20 DE MAIO DE 2009

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a suplementar por cancelamento de dotação orçamentária na importância de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) e cria nova conta de despesa orçamentária.

A Câmara Municipal de PRANCHITA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a suplementar por cancelamento de dotação orçamentária e criar nova conta de despesa no orçamento de 2009, conforme segue:

03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.04.021.003- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

000170 0.1.00.00000 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00

000260 0.1.00.00000 3.3.90.39.00.00 Outros Serv Terc Pessoa Jurídica..R\$ 50.000,00

08-SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.002-FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.08014.004-COMBATE A FOME COM RECURSOS DO CRÁS

002185 3.1.00.000751 3.3.90.36.00.00-Outros Serviços Terceiros P.Física...R\$ 5.000,00

06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.001-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

12.361.12011-037-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

001110 0.1.00.000103 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R\$ 40.000,00

Art. 2º- Para cobertura dos valores acima suplementados, fica cancelado das seguintes dotações existentes no orçamento de 2009, a seguir:

03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.04.021.003 -Atividades do Departamento de Administração

000170 0.1.00.000551 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00

08-SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

08.002-FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.08.014.004-Combate a Fome com Recursos do Crás

002190 3.1.00.000751 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros P.Jurídica..R\$ 50.000,00



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº 856/2009

DATA DE 20 DE MAIO DE 2009

09-SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

09.001 –SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

26.782.15011.102 –Pavimentação de Ruas Urbanas e Rurais

002450 0.1.00.000030 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros P.Jurídica.....R\$ 20.000,00

26.782.15011.104 –Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros

002480 0.1.00.000030 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

26.782.15012.107-Atividades do Departamento Rodoviário

002560 0.1.00.000000 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros P.Jurídica.....R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA,
ESTADO DO PARANÁ EM 20 DE MAIO DE 2009.**


**MARCOS MICHELON
PREFEITO**